



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO**  
Secretaria da Administração

**PROJETO DE LEI Nº. 030/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021**

Autoriza ao Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSÉ – GRUPO DA TERCEIRA IDADE SOLIDARIEDADE** e dá outras providências.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

**Faço saber**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSÉ – GRUPO DA TERCEIRA IDADE SOLIDARIEDADE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.483.462/0001-08, com sede na Avenida Afonso Dal Molim, 110, nesta cidade de Paim Filho.

**Parágrafo único.** O Termo de que trata este artigo tem por objetivo auxiliar nas despesas de substituição da cobertura da sede social da Associação e será aplicado de acordo com o disposto no Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** O valor do repasse é de até R\$ 9.730,00 (nove mil, setecentos e trinta reais), a ser repassado em parcela única, após assinatura do Termo de Fomento.

**Art. 3º** O Termo de Fomento a ser firmado entre o Município e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSÉ – GRUPO DA TERCEIRA IDADE SOLIDARIEDADE, será enviado ao Legislativo Municipal quando de sua assinatura.

**Art. 4º** Para atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 9.730,00 (nove mil, setecentos e trinta reais), a ser aberto através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

**Art. 5º** As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes neste exercício.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 12 DE JULHO DE 2021.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,**  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO**  
Secretaria da Administração

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSÉ – GRUPO DA TERCEIRA IDADE  
SOLIDARIEDADE**  
CNPJ: 90.483.462/0001-08

**PLANO DE TRABALHO**

**1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC**

<b>Nome Entidade:</b> Associação Beneficente São José-Grupo da Terceira Idade SOLIDARIEDADE <b>CNPJ:</b> 90.483.462/0001-08		
<b>Endereço:</b> Avenida Afonso Dal Molim, 110 s/n CENTRO		
<b>Município:</b> Paim Filho U.F. RS <b>CEP:</b> 99850-000 <b>Telefone:</b>		
<b>Conta Bancária:</b> 06.135733.0.9	<b>Banco:</b> 041	<b>Agência:</b> 0302
<b>Data de constituição da OSC:</b> 19 de março de 1989		
<b>Nome do Responsável:</b> Nilva Amabile Paiz <b>CPF:</b> 248.417.730-53		
<b>Período mandato:</b> 2020/2022 <b>RG:</b> 1010742193 <b>Órgão Expedidor:</b> SSP-RS <b>Cargo:</b> Presidente		
<b>Endereço:</b> Av. Vig. J. Crisóstomo, 842 PAIM FILHO-RS <b>CEP:</b> 99.850-000		
<b>Caracterização da OSC:</b> Centro de Convivência para Idosos		
<b>Finalidade:</b> Os idosos tenham um envelhecimento com qualidade de vida		
<b>Histórico e área de atuação da OSC:</b> Em 19 de março de 1989 um grupo de lideranças de Paim Filho sentiram a necessidade de criar uma entidade com olhar para os idosos, sendo fundada a Associação Beneficente São José, em referência a Congregação das Irmãs São José, com o objetivo de realizar encontros com idosos em regime não asilar. Posteriormente veio a doação do terreno para a construção da sede e a comunidade mobilizou-se para a construção com várias doações. A Entidade sempre cumpriu com seu objetivo de manter os idosos em atividades, reunindo-se seus associados 01 vez por semana com atividades diversas, e organizando e participando de bailes e festas para a 3ª Idade com integração com os municípios da região Nordeste do RS. Atualmente contam com 65 sócios que frequentam a sede, sempre participando ativamente dos eventos do município.		

**2 - PROPOSTA DE TRABALHO**

<b>Nome do Projeto/Atividade:</b> REFORMA DA SEDE	<b>Prazo de Execução:</b> 12 meses
<b>Objetivo geral:</b> Dar condições para que os sócios e convidados possam frequentar a sede social da entidade com segurança.	
<b>Público alvo:</b> Idosos do município de Paim Filho	
<b>Objeto da parceria:</b> Dar condições para que a entidade desenvolva suas atividades físicas, culturais, sociais, lúdicas, artísticas e artesanais em sua sede para os idosos.	
<b>Descrição da realidade:</b> Em julho de 2020 a sede da Associação foi	



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO**  
 Secretaria da Administração

descoberta com um temporal, não havendo condições de segurança para a entidade promover suas atividades.

**Impacto social esperado:** O Brasil ainda sofre as consequências da desigualdade econômica e, dessa forma, a imagem mais frequente do idoso em nossa comunidade é de uma pessoa bastante fragilizada e doente, carente de afeto e outras necessidades básicas para uma vida saudável. Essa perspectiva é bastante assustadora, já que a previsão para o futuro é que a pirâmide estaria se inverta e os idosos sejam maioria em nossa população.

Conforme dados publicados no site do Ministério dos Direitos Humanos, em 2012, 810 milhões de pessoas tinham 60 anos ou mais, número corresponde a 11,5% da população global. Além disso, a tendência é que esta crescente siga nos próximos anos. No Brasil, foram contabilizados cerca de 23,5 milhões de pessoas com mais de 60 anos em 2011, segundo dados do IBGE publicados pela Coordenação Geral dos Direitos do Idoso. Partindo dos dados do IBGE, constata-se que a população idosa do município de Paim Filho-RS corresponde a 30,94 (+60 ANOS) da sua totalidade. Conforme previsto no Art. 3º Estatuto do Idoso “Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária”. Logo, entende-se o projeto em tela atende, não só, a demanda apresentada no município de Paim Filho/RS como, também, ao que preconiza o Estatuto do Idoso e melhora o atendimento e ação já existente.

O envelhecimento é um processo natural da vida e é importante conhecer sobre esse fenômeno, visando sua velhice digna, mantendo ao máximo possível a capacidade funcional, autonomia e independência. O Centro de Convivência (ABSJ-Grupo da Terceira Idade SOLIDARIEDADE) contribui nesse sentido a partir das atividades oferecidas para os seus associados(as), visando o envelhecimento saudável e ativo, o convívio comunitário, emancipação do indivíduo, além de prevenir o isolamento e a exclusão social.

### 3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01	01	Reforma cobertura	01	01	08/21	09/21

### 4 - DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta		Ações	
1	01		Troca do coberto da sede social da Associação Beneficente São José-Grupo da Terceira Idade SOLIDARIEDADE



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO**  
Secretaria da Administração

**5 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)**

Quantidade	Descrição	Valor mensal	Valor anual
01	Aquisição matérias p/cobertura	R\$ 9.730,00	R\$ 9.730,00
Total geral		R\$ 9.730,00	R\$ 9.730,00

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)**

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$ 9.730,00	Xx	Xx	Xx	Xx	Xx
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	Xx	Xx	Xx	Xx	Xx	Xx

**7 - ESTIMATIVA DE DESPESAS**

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
01	-Telhas 3.05,6mm 8.820,00; -Cumeira R\$ 720,00; - ParafusosR\$ 190,00. TOTAL R\$ 9.730,00	R\$ 9.730,00	X	X	X	X	X

Meta	Despesa	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
		X	X	X	X	X	X

**8 - MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

- Final - até 20º dia útil do término da meta (20/10/2021).

**9 - PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

- 15 dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Paim Filho, 01 de julho de 2021

Nilva Amábile Paiz  
CPF: 248.417.730-53  
Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO**  
Secretaria da Administração

**APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

- APROVADO
- APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.
- REPROVADO

Paim Filho, 08 de julho de 2021.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO**  
Secretaria da Administração

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores:

Cumpre-me encaminhar para a apreciação dessa Colenda Casa, o Projeto de Lei Municipal em apenso, que solicita autorização legislativa, a fim de que o Poder Executivo possa firmar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSÉ – GRUPO DA TERCEIRA IDADE SOLIDARIEDADE**, e dá outras providências.

O Objetivo é transferir os recursos necessários para que a Associação tenha condições de realizar as melhorias necessárias, com a substituição da cobertura da sede social, que em JULHO de 2020 sofreu danos em sua sede social, razão esta, tratando-se de cobertura justifica-se a necessidade de uma apreciação e votação em regime de **URGÊNCIA** deste Projeto de Lei, para que a entidade possa voltar a utilizar a sua sede.

Assim, passo às mãos de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, permitindo-me solicitar sua tramitação em regime de urgência e esperando que pelas razões que ensejaram seu encaminhamento, receba dessa Colenda Casa Legislativa a unânime aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,  
12 DE JULHO DE 2021.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,**  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO**  
Secretaria da Administração

**MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº /2021**

Termo de Fomento firmado entre o Município de Trindade do Sul e **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSÉ – GRUPO DA TERCEIRA IDADE SOLIDARIEDADE**, que tem por objetivo auxiliar financeiramente para a melhorias na sede social.

O **MUNICÍPIO DE PAIM FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o nº 87.613.568/0001-66, com sede administrativa na Av. Rio Grande, 1090, nesta cidade de Paim Filho - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº ----- e RG nº -----, residente e domiciliado neste Município de Paim Filho RS, de ora em diante denominado simplesmente de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSÉ – GRUPO DA TERCEIRA IDADE SOLIDARIEDADE**, estabelecida à Avenida Afonso Dal Molim, 110, neste Município de Paim Filho, inscrito no CNPJ 90.483.462/0001-08, neste ato representado pela Sr<sup>a</sup>. **NILVA AMABILE PAIZ**, brasileira, casada, portadora do CI nº 1010742193 e CPF nº 248.417.730/53, residente e domiciliada na Av. Vig. J. Crisóstomo, 842, no Município de Paim Filho/RS, denominada **ASSOCIAÇÃO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal -----/2021, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

## **1 - DO OBJETO**

**1.1** - O presente Termo de Fomento, tem por objeto estabelecer as condições para a execução de repasse financeiro visando o aporte financeiro para auxiliar, de substituição da cobertura da sede social da Associação e será aplicado de acordo com o disposto no Plano de Trabalho e de Aplicação, o qual é parte integrante do presente Termo.

## **2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA**

**2.1.** A Administração Pública repassará a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSÉ – GRUPO DA TERCEIRA IDADE SOLIDARIEDADE**, *valor de R\$ 9.730,00 (nove mil, setecentos e trinta reais) a ser repassado única, após a assinatura deste Termo*, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho e de Aplicação, anexo a este Termo de Fomento, sendo o repasse efetuado após a aprovação Legislativa.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO**  
Secretaria da Administração

**2.2.** Para o exercício financeiro do ano de 2021, fica estimado o repasse do valor acima estabelecido, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária: -----

**2.3.** Em caso de celebração de Aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

**2.4.** Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1.** Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSÉ – GRUPO DA TERCEIRA IDADE SOLIDARIEDADE, de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Associação pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente a Associação qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Associação para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Associação e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até noventa dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO**  
Secretaria da Administração

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

**3.2. Compete a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSÉ – GRUPO DA TERCEIRA IDADE SOLIDARIEDADE:**

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho e de Aplicação aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e legislação Municipal, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso a sede da Associação para utilização em prol dos objetivos da Associação;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo Fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira



# Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

### Secretaria da Administração

oficial indicada pela Administração Pública, assim como, as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XIV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a Associação poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho e plano de aplicação, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho e de Aplicação original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XV – A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

#### **4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**4.1.** O Plano de Trabalho e de Aplicação deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho e de Aplicação pela Administração Pública;

III - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - Realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e de aplicação diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e;

c) pagamento de pessoal contratado pela Associação que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.



# Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

### Secretaria da Administração

**4.2.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

**4.3.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**4.4.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

**4.5.** Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**4.6.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

## **5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**5.1.** A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação de realização das ações;

II – Relatório de execução Financeira, assinado pelo seu representante legal com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração devendo ser devolvido os originais após autenticação das cópias;

IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V – Demonstrativo de Execução de Receita e Despesas, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da Associação;



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO**  
Secretaria da Administração

VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 dias após o término da vigência deste Termo Fomento;

VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela Associação no exercício e das metas alcançadas.

## **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura compreendendo o ano de 2021, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, se houver.

**6.2 -** A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa o atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

## **7. DAS ALTERAÇÕES**

**7.1.** Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração do Termo Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, regendo sua fiscalização a \_\_\_\_\_.

## **9. DA RESCISÃO**

**9.1.** É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

**9.2.** A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I – Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e de Aplicação aprovado;



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO**  
Secretaria da Administração

II – Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III – Descumprimento de cláusulas constante deste Termo de Fomento.

**10. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS**

**10.1.** O foro da Comarca de Sananduva/RS, é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

**10.2.** Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

**11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho e de Aplicação.

E por estarem acodes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02(duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Paim Filho RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**MUNICÍPIO DE PAIM FILHO – RS.**

Prefeito Municipal

---

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSÉ – GRUPO DA TERCEIRA IDADE  
SOLIDARIEDADE**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_